

Sessão de 27 de Maio de 1829.

Proposta do S.^o Deputado Antonio da
Procha Franco, sobre Testamentos de
Testadores que falecerem nos mezes da
Alternativa Ecclesiastica.

Projecto de Decreto.

A Assembleia Geral Constituinte e Legislativa deste
Imperio Decreta o seguinte

1.^o Os Testamentos de Testadores, que fale-
cerem nos mezes da Alternativa Ecclesiastica, não
são responsaveis de alguma conta no Juizo dos Be-
xidiosos secular.

2.^o Toda a conta dos Testamentos dos falecidos,
nos mezes da Alternativa da Igreja toca indistincta-
mente a este Juizo, em quanto esta Assembleia outra
coiza não legislar; declarado assim o Alvará de 3 de
Novembro de 1622. — Paio da Assembleia 26 de
Maio de 1829. — O Deputado Antonio da Procha
Franco.